



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS**, por meio da Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº 052/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2024, destinado à **formação de cadastro de pessoas jurídicas enquadradas como MEI, ME ou EPP**, para prestação de serviços de pequenos reparos prediais, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. As publicações relacionadas ao presente Processo de Credenciamento serão realizadas por meio dos seguintes canais:

I – Diário Oficial do município: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>;

II – Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br.

III - Site oficial da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Pedro Gomes – MS
<https://pedrogomes.ms.gov.br/>

1.3. O edital poderá ser solicitado via e-mail licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista e soldador, sob demanda, para a realização de pequenos reparos prediais em unidades públicas do Município de Pedro Gomes/MS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II).

2.2. **Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento de credenciamento encontra amparo na:

- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 79;
- Decreto Municipal nº 005/2024;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Demais normas aplicáveis à contratação pública.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação, especialmente, as seguintes condições gerais:

I – Enquadrada como MEI, ME ou EPP;

II – Que manifeste aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos;

III – A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

IV – O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente;

4.2. Das vedações:

4.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

4.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

4.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

4.2.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal n.º 5.764/71;

4.2.1.4. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.2.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, ficando advertido que a – Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

4.2.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



4.2.1.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com outra que já tiver sido Credenciada para este mesmo objeto.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A entrega da documentação para credenciamento poderá ser feita **a qualquer tempo**, enquanto vigente o edital, de forma:

I – Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, normalmente de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, a partir da publicação do Diário Oficial do Município e inclusão do Processo no PNCP.

5.2. As comunicações com as empresas deverão ser feitas pelo e-mail informado pelo licitante, que será sempre presumidamente lido pelo licitante após 24 (vinte e quatro) horas do envio.

5.3. As comunicações enviadas via e-mail, quando encaminhadas após às 17 horas ou em dias sem expediente, serão consideradas recebidas na primeira hora do primeiro dia útil.

5.4. A documentação será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, que emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento, mediante fundamentação.

5.5. É dever do pretense licitante acompanhar as respostas encaminhadas pelo e-mail informado no cadastro, bem como as demais publicações por meio dos canais informados nos itens 1.2 deste Edital;

5.6. A Administração Municipal não se responsabilizará caso o interessado deixe de tomar conhecimento sobre o teor de avisos ou alterações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o membro da equipe de credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Agente da Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. A consulta tem por finalidade verificar a existência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, devendo ser registrada em ata própria, inclusive com o número do CNPJ consultado e print/documento que comprove a regularidade.

5.5. A habilitação será composta pelos seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica, incluindo:

- Registro comercial (empresa individual);
- Contrato social atualizado, com alterações ou consolidação (sociedades empresárias);
- Inscrição e prova de diretoria em exercício (sociedades simples);
- Decreto de autorização e ato de registro (empresa estrangeira, quando aplicável).

II – Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Receita Federal e PGFN, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT (Justiça do Trabalho).

III – Qualificação técnica:

- Declaração de capacidade técnica emitida por órgão público ou entidade privada;
- Atestado(s) de execução de serviços similares;
- Relação nominal dos profissionais vinculados à empresa.

IV – Declarações obrigatórias (conforme modelos no Anexo IV):

- Declaração de inexistência de impedimentos legais;
- Declaração de cumprimento do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de aceitação integral das condições deste edital.
- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com validade máxima de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão;



6. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas consideradas aptas firmarão Termo de Credenciamento com a Administração Pública, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será realizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura, com definição do local, prazo, escopo e valor estimado, obedecendo critérios de rodízio, sorteio ou escala de atendimento isonômico entre os credenciados.

7.2. No gerenciamento do rodízio, sem prejuízo ao tratamento isonômico, o setor competente da Prefeitura poderá direcionar a Ordem de Serviço à empresa credenciada que manifestar capacidade de atendimento no menor tempo.

7.3. O prazo de execução de cada serviço constará da respectiva ordem de serviço, a ser emitida com no mínimo 48h de antecedência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos serviços.

8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos serviços. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota fiscal eletrônica com a descrição dos serviços executados;
- II – Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
- III - Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Nacional;
- IV – Certidão de regularidade do FGTS;
- V – Certidão de regularidade trabalhista;
- VI – Cópia da ordem de serviço e do atesto do fiscal sobre a execução;
- VII – Declaração de cumprimento integral do objeto contratado, quando exigido.

8.3. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 005/2024, a Administração poderá realizar compensação de valores com créditos eventualmente devidos pela contratada, mediante autorização da Procuradoria-Geral do Município. Pagamento antecipado só será permitido em caráter excepcional, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de garantias e justificativas técnicas adequadas.



9. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados serão remunerados com base na unidade de medida "homem-hora (HH)", observando-se os valores estimados conforme a Tabela SINAPI – referência nacional de dezembro de 2024, conforme segue:

Serviço	Código SINAPI	Descrição	Valor unitário (R\$)
Pedreiro	90869	Homem-hora	R\$ 25,75
Servente	90870	Homem-hora	R\$ 20,74
Pintor	90871	Homem-hora	R\$ 27,77
Eletricista	90873	Homem-hora	R\$ 26,09
Soldador	90875	Homem-hora	R\$ 27,47

9.2. Os valores referem-se exclusivamente à remuneração da mão de obra e já incluem todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais custos operacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. As obrigações da Administração e das empresas credenciadas constam do Termo de Referência (Anexo II) e da minuta contratual (Anexo VI).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, conforme constam no Termo de Referência (Anexo II) e da Minuta Contratual (Anexo VI).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento próprio, conforme rito estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, com base na legislação vigente.

Pedro Gomes – MS, 24 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:

JOSIANE SEVERO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

1. Descrição da necessidade da contratação

A Administração Pública Municipal de Pedro Gomes/MS identifica a necessidade de contratar serviços de mão de obra para execução de pequenos reparos em unidades e prédios públicos, compreendendo os **serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricitista e soldador**. A demanda é recorrente e pulverizada, com características que impedem a previsibilidade e mensuração precisa do quantitativo de serviços a serem executados previamente.

A contratação por meio de credenciamento exclusivo para MEI, ME e EPP está alinhada à estratégia de fomento à economia local e à ampliação das oportunidades para pequenos empreendedores, em consonância com o art. 34, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2024.

2. Definição dos requisitos da contratação e da solução

2.1 Conceito de pequeno reparo

Consideram-se "pequenos reparos" aqueles serviços de conservação, manutenção, substituição ou instalação simples, com mão de obra qualificada, mas que:

- Não impliquem em alteração estrutural ou necessidade de projeto executivo;



- Não demandem autorização prévia de órgãos externos;
- Sejam executáveis com ferramentas manuais ou de pequeno porte;
- Possuam valor estimado máximo de até R\$ 5.000,00 por ordem de serviço, conforme limites operacionais definidos em norma interna.

3. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução

Após pesquisa no mercado local e consulta à Tabela SINAPI/CAIXA (referência nacional de dezembro de 2024), observou-se que é economicamente viável a contratação de mão de obra por unidade de hora de serviço (homem-hora), dado que:

- Permite adequação ao volume de demandas variáveis;
- Garante controle objetivo e atestação precisa dos serviços prestados;
- Evita sobrepreço ou subavaliação de serviços por orçamento global.

Considerando a necessidade de adotar critérios objetivos, atualizados e compatíveis com a realidade de mercado para a composição dos custos envolvidos na contratação em questão, optou-se pela utilização exclusiva dos preços constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, versão de dezembro de 2024 (SINAPI 12/24).

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Padronização e Oficialidade: A tabela SINAPI é elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE e é reconhecida oficialmente como referência obrigatória para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Federal, conforme determinações do TCU e da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento (atualmente Ministério da Gestão e Inovação).

Atualização e Representatividade: A versão 12/2024 reflete os preços médios praticados no mercado no período de sua vigência, com base em ampla pesquisa nacional, garantindo maior aderência à realidade econômica vigente.



Compatibilidade com o Princípio da Economicidade: Os demais parâmetros consultados apresentaram valores significativamente superiores aos praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa comparativa. Sua adoção resultaria em sobrepreço e, conseqüentemente, em afronta ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

Segurança Jurídica e Transparência: A utilização da SINAPI 12/24 assegura maior previsibilidade, auditabilidade e conformidade com os órgãos de controle, mitigando riscos de questionamentos futuros quanto à razoabilidade dos preços adotados.

Diante do exposto, a adoção exclusiva da SINAPI 12/24 se mostra a medida mais adequada, técnica e juridicamente, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Valores de referência (SINAPI Nacional - 12/2024):

Serviço	Código SINAPI	Descrição	Valor unitário (R\$)
Pedreiro	90869	Homem-hora	R\$ 25,75
Servente	90870	Homem-hora	R\$ 20,74
Pintor	90871	Homem-hora	R\$ 27,77
Eletricista	90873	Homem-hora	R\$ 26,09
Soldador	90875	Homem-hora	R\$ 27,47

Também importante observar que o município vizinho, cuja estrutura é muito maior que a deste município, com muito mais empresas capazes de atender a demanda, realizou licitação na modalidade pregão e, apesar da competitividade, os valores foram praticamente os mesmos da tabela SINAPI.

Por outro lado, considerando a eventualidade dos serviços, o que acaba a distância deste município para os vizinhos, nenhum com menos de 50 quilômetros, e ainda considerando que estamos a cerca de 15 quilômetros fora da rodovia BR-163, é possível imaginar



que a competição neste município será ainda menor, existindo possibilidade e contratação por valores ainda superiores, considerando as pesquisas realizadas.

Pelo mesmo motivo também é recomendável que o credenciamento seja feito por meio presencial, pois autoriza que empresas menores, com menos estruturas, que tem dificuldade com os sistemas eletrônicos também participem, como são os casos dos MEI.

A opção pelo credenciamento também configura o melhor mecanismo, pois, sem perder a vantagem em relação ao preço, ainda agregará vantagens, como sociais, tempo e logístico.

Se fosse realizado um procedimento licitatório padrão, com competitividade entre os interessados em contratar com o município, necessariamente a administração só teria um fornecedor à sua disposição. Por outro, pelo credenciamento, o município faz o compromisso com todos os interessados, de modo que, tomados os cuidados necessários para manter o tratamento igualitário entre todos, a administração terá a flexibilidade de, surgindo a demanda, valer-se daquela que esteja em condições de atender a necessidade no menor tempo.

Ora, tratando-se de serviços eventuais, não é possível conhecer previamente quando e em que extensão as demandas ocorrerão, razão pela qual, logicamente, nenhuma das empresas manterá seus profissionais parados e aguardando a solicitação do município, sendo possível imaginar que, em algum momento, a empresa teria dificuldade de atender rapidamente. Mas, pelo procedimento auxiliar do credenciamento, o município poderá manter um rodízio igualitário em quantidade de serviços, mas buscando a solução de sua necessidade pelo credenciado que esteja em condições de atender mais rapidamente.

4. Descrição da solução e requisitos de manutenção

Os prestadores credenciados serão acionados por ordem de serviço, com estimativa de tempo necessário para execução e tipo de profissional requerido. Após conclusão, será emitido termo de atestação com registro da quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Os materiais utilizados serão fornecidos pela Administração.



Os materiais que serão de responsabilidade do contratado serão as ferramentas destinadas a prestação do serviço cabendo ao órgão contratante o fornecimento dos materiais que serão utilizados no reparo.

5. Estimativa de quantitativos e de valor da contratação

Previsão anual de demanda, considerando uma estimativa baseada em observações preliminares das necessidades recorrentes das secretarias municipais. Como esta será a primeira contratação por meio de credenciamento para esse tipo de serviço, não há dados históricos de execução contratual anterior.

Dessa forma, os seguintes quantitativos foram estimados com base em projeções realistas de demandas mensais:

- Para pedreiro, estima-se uma média de 100 horas por mês ($100 \times 12 = 1.200$ HH/ano);
- Para servente, uma média de 83 horas por mês ($83 \times 12 = 1.000$ HH/ano);
- Para pintor, uma média de 50 horas por mês ($50 \times 12 = 600$ HH/ano);
- Para eletricista, uma média de 67 horas por mês ($67 \times 12 = 800$ HH/ano).
- Para soldador, uma média de 58 horas por mês ($58 \times 12 = 700$ HH/ano);

Multiplicando esses quantitativos pelo valor de referência da Tabela SINAPI (dezembro/2024), obtemos a seguinte estimativa de custo anual:

Profissional	HH estimada/ano	Valor médio SINAPI	Estimativa anual (R\$)
Pedreiro	1.200	R\$ 25,75	R\$ 30.900,00
Servente	1.000	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00
Pintor	600	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
Eletricista	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00



Soldador	700	R\$ 27,47	R\$ 19.229,00
Total			R\$ 108.205,00

6. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta de dotações próprias das secretarias demandantes, classificadas nas atividades de manutenção predial e funcionamento administrativo.

Ficha: 52

Unidade: 020401

Funcional: 04.122.0002.2005.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE ADM. PÚBLICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 90

Unidade: 020601

Funcional: 15.122.0002.2009.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 206

Unidade: 020701

Funcional: 12.361.0003.2059.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE ENSINO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 352

Unidade: 020802

Funcional: 10.301.0004.2030.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 669

Unidade: 021102

Funcional: 23.695.0002.2040.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 465

Unidade: 020902

Funcional: 08.122.0005.2101.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 586

Unidade: 021003

Funcional: 20.606.0002.2043.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. Justificativa para parcelamento e credenciamento



O parcelamento por especialidade profissional é justificado pela diversidade de competências envolvidas. A modalidade de credenciamento é a mais adequada, pois:

- Permite atendimento descentralizado, por demanda;
- Garante pluralidade de fornecedores;
- Evita situações de exclusividade inadequada;
- Promove o desenvolvimento econômico local.

8. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A Administração atual reconhece a relevância do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento, conforme preconizado no Decreto Municipal nº 005/2024. Contudo, a ausência de publicação deste plano no exercício anterior, sob a gestão da administração anterior, inviabilizou o registro formal da presente demanda no referido instrumento.

Ainda assim, justifica-se a continuidade do processo com base na necessidade manifesta e recorrente dos serviços, devidamente formalizada em processo administrativo específico, visando não comprometer a manutenção e funcionamento das estruturas municipais. A ausência do Plano não impede a contratação, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 005/2024, desde que atestada a viabilidade e relevância da demanda através de Estudo Técnico Preliminar.

9. Resultados pretendidos

- Redução de tempo de resposta a demandas de manutenção;
- Otimização dos recursos públicos com pagamentos apenas pelo que foi executado;
- Estímulo à formalização e geração de renda local.

10. Providências prévias à celebração do contrato



- Designação de fiscal técnico para mediar e atestar as execuções;
- Atualização de normas internas para execução descentralizada;
- Publicação do edital de credenciamento e cadastro permanente dos interessados.

11. Impacto ambiental

Inexistente, visto que se tratam de atividades de manutenção pontual sem intervenção estrutural ou geração significativa de resíduos.

12. Posicionamento conclusivo

A solução proposta apresenta plena adequação à necessidade pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme exigências do Decreto Municipal nº 005/2024, declarando-a como **VIÁVEL**. Recomenda-se o prosseguimento para elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento de credenciamento.

Pedro Gomes/MS, 22 de abril de 2025.

RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela elaboração do ETP.

Roberta Barreto Borges

E-mail: compraspedrogomes24@gmail.com

Telefone: (67) 32301587

Roberta Barreto Borges



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando à contratação de forma contínua e sob demanda, de serviços de mão de obra para pequenos reparos prediais (pedreiro, servente, pintor e eletricitista e soldador) em unidades públicas do Município de Pedro Gomes/MS.

2. Fundamentação Legal

O presente procedimento está fundamentado nas seguintes normas legais e regulamentares:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento;
- Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Pedro Gomes/MS;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado para MEI, ME e EPP;
- Normas da Advocacia-Geral da União (AGU) como parâmetro de boas práticas e padronização de documentos técnicos.



3. Justificativa da Contratação

A necessidade da contratação decorre da frequente demanda por serviços de manutenção e conservação em prédios públicos, os quais exigem ações pontuais, com baixa complexidade técnica e que, por sua natureza, não comportam planejamento prévio de volume ou periodicidade. A opção pelo credenciamento visa garantir a ampla concorrência, com observância ao interesse público, promovendo o desenvolvimento local por meio da inclusão produtiva de pequenos empreendedores. Ademais, essa forma contratual confere celeridade e efetividade na execução das manutenções, sem comprometer a segurança jurídica e a economicidade.

4. Descrição Detalhada dos Serviços

Os serviços contratados compreendem:

- Reparos simples em alvenaria (assentamento, reboco, substituição de peças danificadas);
- Serviços de pintura (corretiva e preventiva) em áreas internas e externas;
- Manutenção de instalações elétricas de baixa tensão (tomadas, interruptores, luminárias);
- Reparos hidráulicos de pequeno porte (torneiras, registros, válvulas, sifões);
- Apoio na limpeza e remoção de entulhos oriundos das intervenções;
- Outros serviços compatíveis com as categorias profissionais objeto do credenciamento, desde que vinculados à finalidade de manutenção predial.
-

5. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados em unidades administrativas e operacionais do Município de Pedro Gomes/MS, conforme designação formal na respectiva ordem de serviço expedida pela Administração.



6. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. O prazo de execução de cada serviço constará da respectiva ordem de serviço, a ser emitida com no mínimo 48h de antecedência.

7. Critérios de Credenciamento e Participação

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente inscritas como MEI, ME ou EPP;
- Apresentar documentação comprobatória da habilitação jurídica, conforme segue:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa junto à Receita Federal do Brasil (inclusive Dívida Ativa da União);
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Concordar expressamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- Declarar ciência quanto às obrigações legais, inclusive previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho.

8. Modo de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço contendo: local, escopo, profissional requerido, prazo estimado e demais condições específicas. Cada prestador poderá ser acionado conforme escala de rodízio, sorteio ou critério de melhor disponibilidade, observado o princípio da isonomia.

9. Critérios de Medição e Pagamento

A unidade de medida adotada será homem-hora (HH), em conformidade com a Tabela SINAPI. O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal designado, em periodicidade definida em edital. Não serão admitidos pagamentos sem a devida comprovação da efetiva prestação.

10. Estimativa de Preços e Referência de Custos

A estimativa de custos baseia-se na Tabela SINAPI, referência nacional de dezembro de 2024, conforme segue:

Profissional	HH estimada/ano	Valor médio SINAPI	Estimativa anual (R\$)
Pedreiro	1.200	R\$ 25,75	R\$ 30.900,00
Servente	1.000	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00



Pintor	600	R\$ 27,44	R\$ 16.464,00
Eletricista	800	R\$ 26,09	R\$ 20.872,00
Soldador	700	R\$ 27,47	R\$ 19.229,00
Total			R\$ 108.205,00

11. Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta de dotações próprias das secretarias demandantes, classificadas nas atividades de manutenção predial e funcionamento administrativo.

Ficha: 52

Unidade: 020401

Funcional: 04.122.0002.2005.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE ADM. PÚBLICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 90

Unidade: 020601

Funcional: 15.122.0002.2009.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 206

Unidade: 020701

Funcional: 12.361.0003.2059.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE ENSINO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 352

Unidade: 020802

Funcional: 10.301.0004.2030.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
OPERAÇÃO E MAN. DOS SIST. MUNIC. DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 669

Unidade: 021102

Funcional: 23.695.0002.2040.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 465

Unidade: 020902

Funcional: 08.122.0005.2101.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 586

Unidade: 021003

Funcional: 20.606.0002.2043.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.39.00

FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12. Obrigações das Partes

Da contratada:

- Executar os serviços com qualidade técnica, observando os padrões de segurança, higiene e proteção ambiental;
- Atender com presteza as ordens de serviço, respeitando os prazos e condições estabelecidas;
- Disponibilizar profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os EPIs exigidos;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões na execução dos serviços.

Da Administração:

- Emitir, com a antecedência mínima definida, as ordens de serviço contendo especificações técnicas e administrativas para cada execução;
- Acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização designada;
- Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme condições contratuais;
- Garantir condições mínimas de acesso e segurança nos locais onde os serviços forem prestados.



13. Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização e a gestão contratual obedecerão ao disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e serão executadas conforme o seguinte plano de fiscalização:

13.1 Designação de Fiscal: Será formalmente designado fiscal técnico, preferencialmente servidor com conhecimentos na área de manutenção predial, que atuará como elo entre a Administração e os credenciados.

13.2 Atribuições do Fiscal:

- Receber, acompanhar e inspecionar os serviços prestados;
- Verificar a conformidade dos serviços com as ordens de serviço;
- Registrar a quantidade de horas trabalhadas e validar o relatório de execução;
- Emitir termos de recebimento e atestação;
- Comunicar imediatamente eventuais desconformidades ou irregularidades à autoridade competente;
- Reunir e consolidar mensalmente os dados para alimentar o relatório de desempenho da execução contratual.

13.3 Instrumentos de Controle:

- Ordem de serviço formalizada por escrito;
- Relatório diário de execução com assinatura do prestador e visto do fiscal;
- Planilha de medição com indicação de horas efetivamente trabalhadas;
- Relatório mensal consolidado de desempenho, contendo avaliação da pontualidade, qualidade e conformidade dos serviços.



13.4 Registro e Arquivamento: Todos os documentos relativos à execução contratual serão arquivados fisicamente e/ou em sistema informatizado, quando disponível, com vistas à transparência, controle interno e eventual auditoria.

14. Penalidades e Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa proporcional ao valor do serviço não executado ou executado com irregularidade;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Procedimento para aplicação das sanções:

1. A Administração notificará a empresa sobre o descumprimento identificado, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
2. O fiscal do contrato elaborará relatório circunstanciado, com base em documentos e evidências da execução contratual;
3. A autoridade competente emitirá decisão fundamentada, com base nas manifestações apresentadas e na documentação constante no processo;
4. Em caso de aplicação de multa, será concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento voluntário ou apresentação de impugnação específica;
5. As penalidades serão registradas em sistema oficial (SICAF ou cadastro equivalente), nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



15. Disposições Finais

O presente Termo de Referência integra o processo de contratação por credenciamento e servirá de base para elaborações posteriores do edital, análise de propostas, execução contratual e controle de resultados. Os casos omissos serão dirimidos conforme as normas legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Pedro Gomes/MS, 23 de abril de 2025.

Roberta Barreto Borges

E-mail: compraspedrogomes24@gmail.com

Telefone: (67) 32301587

Roberta Barreto Borges



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do CREDENCIAMENTO.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N. 02/2025

ÓRGÃO:		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº		CREENCIAMENTO Nº
RAZÃO SOCIAL: xxxx		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PLANILHA DE ITENS OFERTADOS

Item	especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1					

Nome do banco indicado para o pagamento: **xxxx**

Validade da Proposta: 180 dias

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

xxxx - CNPJ nº xxxxx

xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

11-11 PEDRO GOMES 1963



ANEXO IV - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 001/2025, que não incorro em qualquer das hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Gomes/MS, ____ de _____ de 2025.

[carimbo CNPJ]

Nome Empresa

CNPJ



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 123 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 123, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Gomes/MS, ____ de _____ de 2025.

[carimbo CNPJ]

Nome Empresa

CNPJ



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e aceito integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, obrigando-me a cumpri-las integralmente em caso de credenciamento.

Pedro Gomes/MS, ____ de ____ de 2025.

[carimbo CNPJ]

Nome Empresa

CNPJ



ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pedro Gomes/MS, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Especial de Credenciamento Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS Rua Minas Gerais, nº 392 – Centro Pedro Gomes/MS – CEP: 79410-000

Ref.: Solicitação de Credenciamento – Edital nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no processo de **credenciamento para prestação de serviços de pequenos reparos prediais (pedreiro, servente, pintor, eletricista e soldador)**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Declara, para os devidos fins, que:

1. Está ciente e concorda com todos os termos e condições constantes no edital e seus anexos;
2. Apresenta, em anexo, a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como as declarações obrigatórias;
3. Está regularmente constituída, habilitada e em condições de prestar os serviços solicitados pela Administração Pública;
4. Não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
5. Compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Termos em que,



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

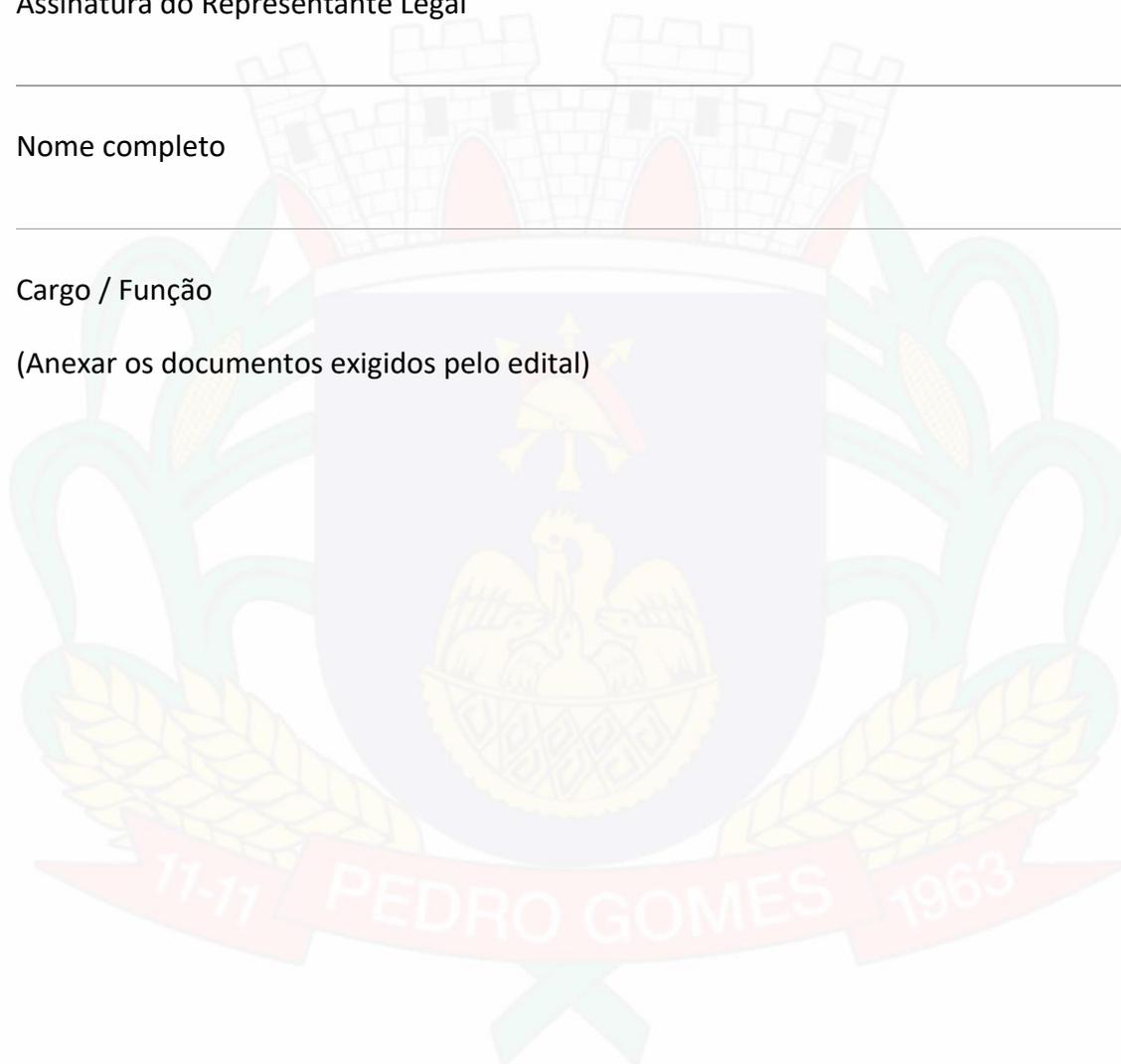
Pede deferimento.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo

Cargo / Função

(Anexar os documentos exigidos pelo edital)





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS E A EMPRESA CREDENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, nº 392, inscrito no CNPJ sob nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, na qualidade de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, e conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de pedreiro, servente, pintor, eletricista e soldador, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Emitir, com a antecedência mínima definida, as ordens de serviço contendo especificações técnicas e administrativas para cada execução;



- 3.2. Acompanhar a execução dos serviços por meio de fiscalização designada;
- 3.3. Comunicar à contratada, de forma tempestiva, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 3.4. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme condições contratuais;
- 3.5. Garantir condições mínimas de acesso e segurança nos locais onde os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificado nas ordens de serviço e no Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer, quando solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.3. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- 4.4. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 4.5. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e observar normas de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme a seguinte tabela de valores por homem-hora (HH):

Categoria Profissional	Horas Contratadas	Valor por HH (R\$)	Valor Total
Pedreiro	Xx horas	R\$	R\$
Servente	Xx horas	R\$	R\$
Pintor	Xx horas	R\$	R\$
Eletricista	Xx horas	R\$	R\$
Soldador	XX horas	R\$	R\$



O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos serviços. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota fiscal eletrônica com a descrição dos serviços executados;
- II – Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
- III – Certidão de regularidade trabalhista e previdenciária, conforme o caso;
- IV – Cópia da ordem de serviço e do atesto de execução;
- V – Declaração de cumprimento integral do objeto contratado, quando exigido.

5.3. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 005/2024, a Administração poderá realizar compensação de valores com créditos eventualmente devidos pela contratada, mediante autorização da Procuradoria-Geral do Município. Pagamento antecipado só será permitido em caráter excepcional, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de garantias e justificativas técnicas adequadas.

5.4. A contratante poderá realizar compensação de valores em caso de existência de créditos contra a contratada, mediante autorização da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e por demanda, mediante emissão de ordem de serviço com local, escopo, prazo e responsável designado.

6.2. A escala de atendimento poderá seguir sistema de rodízio, sorteio ou outro critério definido pela Administração para garantir isonomia entre os credenciados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os valores contratados poderão ser revisados para mais ou para menos, em razão de fatos imprevisíveis, força maior ou outros fundamentos legais que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados sejam utilizados apenas para os fins necessários à execução do objeto contratual, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de eventuais responsabilidades cíveis, penais e administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – razões de interesse público;

III – inadimplência fiscal, trabalhista ou previdenciária;

IV – em comum acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do rito fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, que acompanharão a execução contratual, registrarão ocorrências e atestarão as medições para fins de pagamento.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a acatar integralmente as orientações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Gomes/MS, ____ de _____ de 2025.